

POLÍTICA DE PROVISIONAMENTO

Multiplike Securitizadora S.A.
15ª Emissão de Debêntures Simples



MULTIPLIKE

ABRIL/2026

Sumário

Identificação do Documento.....	3
1. Objetivo	3
2. Natureza da Provisão.....	3
3. Critérios de Apuração e Fator de Ponderação	3
4. Efeito Vagão.....	3
5. Monitoramento e Reclassificação	4
6. Reflexo nos Testes de Enquadramento.....	4
7. Periodicidade e Distinção dos Fundos de Reserva	4
8. Responsabilidades e Revisão.....	4
Aprovação	4

Identificação do Documento

Campo	Descrição
Documento	Política de Provisionamento
Instituição	Multiplike Securitizadora S.A. — CNPJ 14.955.171/0001-72
Aplicação	15ª Emissão de Debêntures Simples — Patrimônio Separado da Emissão
Versão	1.0
Data de aprovação	Abril de 2026
Aprovação	Diretoria da Multiplike Securitizadora S.A.
Revisão	Em caso de alteração da Escritura ou por exigência regulatória

1. Objetivo

A presente Política de Provisionamento tem por objetivo disciplinar, de forma objetiva e vinculada à Escritura da 15ª Emissão de Debêntures da Multiplike Securitizadora S.A., os critérios e procedimentos aplicáveis à Provisão para Devedores Duvidosos relacionada aos Direitos Creditórios Cedidos que integram o Patrimônio Separado da Emissão.

2. Natureza da Provisão

Nos termos da Escritura de Emissão, o conceito de provisão aplicável à carteira restringe-se à Provisão para Devedores Duvidosos, conforme definida na Política e Procedimentos de Cobrança (Anexo IX), não se tratando de política contábil discricionária, mas de mecanismo contratual objetivo de enquadramento e mensuração do risco dos Ativos Vinculados à Emissão.

3. Critérios de Apuração e Fator de Ponderação

A Provisão para Devedores Duvidosos é apurada exclusivamente com base na inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, observado o Fator de Ponderação estipulado contratualmente. Para os Direitos Creditórios vencidos e não pagos entre 1 (um) e 60 (sessenta) dias, aplica-se ponderação de 100% do respectivo valor para fins de enquadramento da estrutura. Para os Direitos Creditórios vencidos e não pagos a partir de 61 (sessenta e um) dias, aplica-se Fator de Ponderação nulo (0%), incluindo os efeitos do Efeito Vagão, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

4. Efeito Vagão

A aplicação do Efeito Vagão implica que, uma vez identificado atraso relevante de determinado Devedor, os demais Direitos Creditórios por ele devidos passam a ser considerados conforme a pior faixa de atraso apurada, refletindo de forma automática e objetiva o risco concentrado do devedor. Como consequência, os Direitos Creditórios impactados deixam de ser considerados, total ou parcialmente, para fins de apuração dos Índices de Enquadramento da Estrutura, afetando diretamente as métricas contratuais da Emissão.

5. Monitoramento e Reclassificação

A observação dos Direitos Creditórios aptos à aplicação da Provisão para Devedores Duvidosos é realizada de forma contínua, com base nos controles de vencimento, pagamento e inadimplência previstos na Política e Procedimentos de Cobrança. Sempre que identificado atraso no pagamento, os ativos são imediatamente reclassificados conforme as faixas contratuais, sendo aplicado o Fator de Ponderação correspondente. Nos casos em que o atraso ultrapasse 60 (sessenta) dias, o Direito Creditório passa a ser considerado com ponderação nula (0%) para fins de enquadramento, não havendo reconhecimento discricionário de perda econômica, mas sim aplicação estrita das regras contratuais de elegibilidade e risco.

6. Reflexo nos Testes de Enquadramento

Os impactos decorrentes da aplicação do Fator de Ponderação e do Efeito Vagão são refletidos de maneira direta e automática nos testes de enquadramento da estrutura, incluindo os Índices de Cobertura e demais métricas contratuais, assegurando que o perfil de risco da carteira seja permanentemente refletido na avaliação da Emissão.

7. Periodicidade e Distinção dos Fundos de Reserva

A Provisão para Devedores Duvidosos é apurada em cada Data de Verificação e refletida nos relatórios periódicos e nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado. As provisões não se confundem nem substituem os Fundos de Reserva previstos na Escritura de Emissão, os quais possuem finalidade específica de proteção de fluxo, liquidez e cumprimento das obrigações financeiras da Emissão.

8. Responsabilidades e Revisão

A Emissora é responsável pela apuração, registro e controle das provisões, com base nas informações operacionais e de cobrança, observada a atuação do Agente Administrativo e a supervisão do Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão. Esta Política será revisada exclusivamente em caso de alteração da Escritura ou por exigência regulatória aplicável.

Aprovação

A presente Política foi aprovada pela Diretoria da Multiplike Securitizadora S.A., que ratifica os critérios e procedimentos aqui estabelecidos como aplicáveis ao Patrimônio Separado da 15ª Emissão de Debêntures Simples.

A aprovação encontra-se registrada nos atos internos da Diretoria, dispensada a assinatura no corpo deste documento. Esta Política será revisada exclusivamente em caso de alteração da Escritura de Emissão ou por exigência regulatória aplicável.